

LEI Nº 374

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 17/02/66 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 333 de 01 de fevereiro de 1966 “Fica igualmente autorizado ao Sr. Prefeito Municipal a adquirir uma motoniveladora nova”.

Artigo 2º - Acrescenta-se ao artigo 2º da supracitada Lei, o exercício de 1966, bem como, o Fundo Rodoviário Nacional, podendo o Executivo outorgar mandato para recebimento das verbas, diretamente ao vendedor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 12 de agosto de 1967.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO